



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.784, de 08 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Denominação das Ruas do Residencial Fiorese, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - As vias situadas no Residencial Fiorese, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua "1" passa a denominar-se "Orival Alves";
Rua "2" passa a denominar-se 'Divino Archioli';
Rua "A" passa a denominar-se "Mario Gomes";
Rua "B" passa a denominar-se "Dionysio da Costa Garcia";
Rua "C" passa a denominar-se "Olga Tessitori";
Rua "D" passa a denominar-se 'Maria de Lourdes Mariano Teixeira (Tia Lourdes)';
Rua "E" passa a denominar-se "José de Souza Molico";
Rua "F" passa a denominar-se 'Antônia Alves Freitas'.

Art. 2º. - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de Outubro de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.